

FRANCISCO MATAZZO SC

le, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER

Art. 1º - O orçamento estimado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em RCR\$ 1.676.729,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) e fixa a despesa em RCR\$ 1.676.729,00 (um milhão, seiscentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º - A receita se conforma da legislação em vigor e das especificações do anexo nº 2, de acordo com o seguinte:

- I - Receitas Correntes
 - 1.1 - Receita Tributária
 - 1.2 - Receita Patrimonial
 - 1.3 - Receita Industrial
 - 1.4 - Transferências Correntes
 - 1.5 - Receitas Diversas
- II - Receita de Capital

Art. 3º - A despesa se

bradas por funções do Governo:

- Administração Geral
- Administração Financeira
- Viação - Transporte Comum
- Educação e Cultura
- Saúde
- Ben Estar Social
- Serviços Urbanos

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a executar as despesas orçamentárias referentes a verba de custeio (3.1.0.0), transferências correntes (3.2.0.0), previstas no art. 43, da Lei federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ubatuba, 17 de Dezembro de 1968.


FRANCISCO MATAZZO SC
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Livro de Atas da Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 17 de Dezembro de 1968.

CLAUDIONOR QUIRINO DOS SANTOS
CHEFE DA SEÇÃO

FEVRO DE 1.968

Orgão a receita e firma e despesa da Prefeitura Municipal para o exercício financeiro de 1.969.-

BRIHIC, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

e a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

geral da Estância Balneária de Ubatuba para o exercício financeiro de 1.969, dis (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte e nove cruzei seis mil e setecentos e vinte e nove cruzeiros novos).

rá realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras fontes de rendas, na ante desdobramento:

NCR\$	911.901,00	
NCR\$	2.150,00	
NCR\$	17.000,00	
NCR\$	175.100,00	
NCR\$	394.078,00	
<u>NCR\$</u>	<u>176.500,00</u>	<u>NCR\$ 1.676.729,00</u>


rá realizada na forma do quadro analítico constante do anexo nº 3, assim desdo-

NCR\$	354.029,00	
NCR\$	153.500,00	
NCR\$	238.100,00	
NCR\$	141.900,00	
NCR\$	46.400,00	
NCR\$	112.600,00	
<u>NCR\$</u>	<u>630.200,00</u>	<u>NCR\$ 1.676.729,00</u>

executivo autorizado a abrir crédito suplementar até 40% das dotações orgamen- investimentos (4.1.0.0) e transferência de capital (4.3.0.0) observadas as dis-

ará em vigor em 1º de Janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

o de 1.968.


BRIHIC
L

na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídici-

SANTOS